



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 101-A, DE 2019 (Do Sr. Mauro Nazif e outros)

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano - DDT, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade, com emenda (relatora: DEP. PERPÉTUA ALMEIDA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Complementação de voto
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Art. 115. Fica concedido plano de saúde aos servidores, ocupantes dos cargos de Agente de Saúde Pública, Guarda de Endemias, Motorista e Condutor de Lanchas, da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, admitidos até 31 de dezembro de 1988, que operacionalizaram ou, de qualquer outra forma, tiveram contato com o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT, e outros inseticidas do grupo organoclorado, na execução de políticas de estratégia de saúde pública para o combate e controle da malária, chagas e outras endemias.

§ 1º. Estende-se o benefício do caput deste artigo ao cônjuge e aos dependentes naturais do servidor enquanto vivo.

§ 2º. As despesas decorrentes desta Emenda Constitucional serão atendidas com recursos alocados no Orçamento Geral da União.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Retornamos a essa Casa de Leis, o grave assunto envolvendo o quadro de adoecimento e mortalidade dos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, que numa estratégia de saúde pública do antigo órgão, hoje Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT em larga escala Brasil afora, para o combate e controle da malária.

Algumas iniciativas legislativas já foram apresentadas na Câmara e Senado Federal, buscando meios para assistir o grave quadro de saúde e desassistência médica que padece esse grupo de trabalhadores, sem, no entanto, lograrem aprovação.

Consideramos desnecessário discorrer aqui, sobre o histórico do DDT, pesticida largamente utilizado em nosso País, na agricultura e na saúde pública, em especial para o combate ao mosquito transmissor da malária, uma vez que tal produto teve seu uso aprovado por órgãos oficiais competentes do governo federal.

O que nos traz nessa nova propositura sobre o assunto dos trabalhadores da ex-SUCAM que manusearam o DDT e outros pesticidas do grupo “organoclorado”, é a constatação da mortalidade em faixa etária precoce comparando-se à expectativa de vida do brasileiro, de acordo com levantamento de dados parciais do quadro de mortalidade desses trabalhadores em alguns estados, conforme bem demonstra o Quadro nº 1 em anexo, que consolida parcialmente óbitos levantados nos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

Com os dados parciais apresentados no referido quadro, fazemos as seguintes observações:

1 – Do total de 383 óbitos analisados, a faixa etária média de mortalidade ficou em 58 anos, tendo o estado do Pará registrada a menor faixa com 56,7 anos;

2 – Dos 383 óbitos, 55,87% (224 óbitos) ocorreram em idade abaixo dos 60 anos, e somente 12,53% (48 óbitos) alcançaram a expectativa de vida nacional acima dos 75 anos;

Ainda com base nos dados extraídos do Quadro nº 1 (consultar Anexos), diante das faixas de mortalidades apresentada, chamamos a atenção em uma análise conforme Quadro nº 2, com demonstração gráfica dos óbitos sugerindo atenção conforme número apresentado por faixa etária.

Outra situação que nos chama a atenção, conforme demonstrado no Quadro nº 3, com dados parciais apresentados nos estados do Pará e Rondônia, é a ocorrência de 88,6% dos óbitos antes do trabalhador completar 30 (trinta anos) após a admissão na ex-SUCAM e iniciar o trabalho com manuseio do DDT e outros pesticidas do grupo do organoclorado, coincidindo assim com o período de degradação do produto no meio ambiente, obviamente o que não se aplica ao ser humano, que segundo a ciência, a presença do inseticida após este período na corrente sanguínea se aloja no tecido adiposo.

Verifica-se ainda em laudos periciais judiciais o apontamento de quadro de diagnóstico e sintomatológico fazendo correlação direta com o processo por intoxicação, que da mesma forma, reforça a necessidade que pesquisadores ou especialistas da área da saúde, analisem o grupo de trabalhadores objetivando prover assistência médica e tratamento aos males apresentados.

Considerando a verificação de percentual acima de 50% dos óbitos analisados ocorrendo em idade abaixo de 60 (sessenta) anos, bem como, aproximadamente 90% destes falecerem com menos de 30 anos após contato inicial de manuseio com o DDT, o que se pode concluir com os dados apresentados, é que há um quadro de adoecimento desse grupo de trabalhadores compatível com sintomatologia decorrente da intoxicação pelo DDT, levando-os ao falecimento precoce, somando-se ao fato de estar sua grande maioria desassistida de assistência médica e tratamentos especializados, situação essa que agrava a qualidade de vida dos trabalhadores ainda remanescentes.

Os fatos acima narrados, por si só, justificam ser imperioso que o estado brasileiro conceda a esse grupo de trabalhadores o benefício ora pleiteado, e que possam gozar dignamente da vida, pós uma importante missão da proteção de saúde do povo brasileiro, em especial no processo de colonização nas diversas regiões deste País.

Ressalte-se que o governo federal já participa de forma per capita, com percentual ao benefício daqueles servidores que aderem a um plano de saúde. Sendo assim, com a concessão do benefício ora pleiteado, o governo arcaria com a parte restante, o que impactaria menor vulto de despesa para honrar esse compromisso. Medida justa, tendo em vista que a grande maioria desses servidores, em razão do alto valor das mensalidades, já não suportam arcar com os custos de um plano de saúde, estando, portanto, desassistidos de assistência médica.

Importante destacar que diferentemente de proposições anteriores, que almejaram valores de indenizações e/ou pensões vitalícias, o que se pretende é que tão somente o Estado de condições para a pronta assistência médica e outras despesas decorrentes do tratamento dos males acometido pelo manuseio do DDT, e assim, poder estancar a mortalidade precoce desse grupo de trabalhadores.

Na expectativa do apoio e aprovação da presente proposição, em nomes desses trabalhadores, desde já agradecemos.

Sala das sessões, em 27 de junho de 2019

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

Quadro nº 1

Nº	Estado	Mortalidade – Faixa etária						
		< 50 anos	51 a 60 anos	61 a 70 anos	71 a 74 anos	> 75 anos	Total óbitos	Média idade
01	Acre	18	28	23	07	14	90	62,2
02	Mato Grosso	43	42	43	13	28	169	59,6
03	Rondônia	31	34	26	02	06	99	56,7
04	Pará	12	06	05	02	0	25	53,5
	TOTAL	104	110	97	24	48	383	58,0

Obs. Todos os dados acima apresentados são parciais, à exemplo do estado do Pará, que registra apenas 25 do total de 103 óbitos.

Quadro nº 2 – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA

Mortalidade Intoxicados Brasil X Expectativa de vida nacional (75 anos)			
Faixa Etária	Nº óbitos	%	Cores representadas
< 50 anos	104	27,1	Situação extremamente preocupante
51 a 60 anos	110	28,7	Situação preocupante
61 a 70 anos	97	25,3	Situação em alerta
71 a 74 anos	24	6,2	Situação de cuidado
> 75	48	12,5	Dentro da expectativa de vida nacional
TOTAL	383		

Dados parciais dos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

QUADRO Nº 3

Nº	Estado	Número de anos trabalhados pós-data de admissão até data do óbito					
		Até 10 anos	11 a 20 anos	21 a 30 anos	31 a 35 anos	+ de 36 anos	Total óbitos
01	Rondônia	0	08	53	12	10	83
02	Pará	1	07	09	03	05	25
	TOTAL	1	15	62	15	15	108



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

Conferência de Assinaturas
(Ordem alfabética)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0101/2019

Autor da Proposição: MAURO NAZIF E OUTROS

Data de Apresentação: 27/06/2019

Ementa: Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano - DDT, e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	006
Fora do Exercício	000
Repetidas	019
Ilegíveis	003
Retiradas	000
Total	199

Confirmadas

1	ABOU ANNI	PSL	SP
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	AFONSO MOTTA	PDT	RS
4	ALCIDES RODRIGUES	PATRIOTA	GC
5	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEX SANTANA	PDT	BA
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALIEL MACHADO	PSB	PR
11	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
12	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
13	ANGELA AMIN	PP	SC
14	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
17	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
18	ÁTILA LINS	PP	AM
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
21	BACELAR	PODE	BA

22	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
23	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN
24	BIA CAVASSA	PSDB	MS
25	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
26	BOCA ABERTA	PROS	PR
27	BOHN GASS	PT	RS
28	BOSCO COSTA	PL	SE
29	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
31	CARLOS VERAS	PT	PE
32	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
33	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
34	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GC
35	CÉLIO STUDART	PV	CE
36	CELSO SABINO	PSDB	PA
37	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
38	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
39	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
40	CLEBER VERDE	PRB	MA
41	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANILO CABRAL	PSB	PE
45	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
46	DENIS BEZERRA	PSB	CE
47	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
48	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
49	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
50	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
51	EDIO LOPES	PL	RR
52	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
53	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
54	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
55	EFRAIM FILHO	DEM	PB
56	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
57	ELIAS VAZ	PSB	GC
58	ENÉIAS REIS	PSL	MC
59	ENRICO MISASI	PV	SP
60	ERIKA KOKAY	PT	DF
61	EROS BIONDINI	PROS	MC
62	EUCLYDES PETTERSEN	PSC	MC
63	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
64	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
65	FÁBIO TRAD	PSD	MS
66	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
67	FELIPE RIGONI	PSB	ES
68	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
69	FLÁVIA MORAIS	PDT	GC
70	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB

71	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
72	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
73	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
74	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
75	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
76	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
77	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
78	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
79	HILDO ROCHA	MDB	MA
80	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
81	IGOR TIMO	PODE	MG
82	IVAN VALENTE	PSOL	SP
83	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
84	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
85	JHC	PSB	AL
86	JOÃO DANIEL	PT	SE
87	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
88	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
89	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
90	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
91	JOSÉ NELTO	PODE	GC
92	JOSÉ RICARDO	PT	AM
93	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
94	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
95	JÚLIO CESAR	PSD	PI
96	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
97	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
98	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
99	LAURIETE	PL	ES
100	LEANDRE	PV	PR
101	LEDA SADALA	AVANTE	AP
102	LÉO MORAES	PODE	RO
103	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
104	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
105	LIZIANE BAYER	PSB	RS
106	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
107	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GC
108	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
109	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
110	LUIS MIRANDA	DEM	DF
111	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA	S.PART.	RJ
112	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
113	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
114	LUIZ LIMA	PSL	RJ
115	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
116	LUIZÃO GOULART	PRB	PR
117	MARCELO NILO	PSB	BA
118	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
119	MAURO LOPES	MDB	MG

120	MAURO NAZIF	PSB	RO
121	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
122	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
123	NILTO TATTO	PT	SP
124	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
125	OSSESIO SILVA	PRB	PE
126	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
127	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
128	PASTOR EURICO	PATRIOTA	PE
129	PATRUS ANANIAS	PT	MC
130	PAULO GUEDES	PT	MC
131	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
132	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDADE	SP
133	PAULO RAMOS	PDT	RJ
134	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
135	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
136	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
137	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
138	PROFESSOR ALCIDES	PP	GC
139	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
140	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
141	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
142	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
143	RODRIGO COELHO	PSB	SC
144	ROGÉRIO CORREIA	PT	MC
145	RONALDO CARLETTO	PP	BA
146	RUBENS OTONI	PT	GC
147	RUI FALCÃO	PT	SP
148	SANDERSON	PSL	RS
149	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
150	SCHIAVINATO	PP	PR
151	SILAS CÂMARA	PRB	AM
152	SILVIA CRISTINA	PDT	RC
153	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
154	STEFANO AGUIAR	PSD	MC
155	TADEU ALENCAR	PSB	PE
156	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
157	TED CONTI	PSB	ES
158	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
159	TITO	AVANTE	BA
160	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
161	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
162	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
163	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
164	VERMELHO	PSD	PR
165	VICENTINHO	PT	SP
166	VILSON DA FETAEMG	PSB	MC
167	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
168	WALTER ALVES	MDB	RN

169 WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
170 WILSON SANTIAGO	PTB	PB
171 ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MC

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 114. A tramitação de proposição elencada no *caput* do art. 59 da Constituição Federal, ressalvada a referida no seu inciso V, quando acarretar aumento de despesa ou renúncia de receita, será suspensa por até vinte dias, a requerimento de um quinto dos membros da Casa, nos termos regimentais, para análise de sua compatibilidade com o Novo Regime Fiscal. ([Artigo acrescido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016](#))

Brasília, 5 de outubro de 1988.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 2019

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano - DDT, e dá outras providências.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relatora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, cujo primeiro signatário é o Deputado Mauro Nazif, busca conceder “plano de saúde aos servidores, ocupantes dos cargos de Agente de Saúde Pública, Guarda de Endemias, Motorista e Condutor de Lanchas, da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, admitidos até 31 de dezembro de 1988, que operacionalizaram ou, de qualquer outra forma, tiveram contato com o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT, e outros inseticidas do grupo organoclorado, na execução de políticas de estratégia de saúde pública para o combate e controle da malária, chagas e outras endemias”.

Na justificção, os autores destacam dados sobre óbitos ocorridos nos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia, especialmente os relacionados a mortes precoces por faixa etária, e informações de laudos periciais judiciais que sugerem uma *correlação direta com o processo por*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212120662200>



intoxicação dos profissionais que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano (DDT) na extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM). Destacam ainda, que a grande maioria desses profissionais está desassistida de assistência médica e de tratamos especializados, situação essa que agrava a qualidade de vida dos trabalhadores ainda remanescentes.

Não existem proposições apensadas.

A Secretaria-Geral da Mesa notícia nos autos a existência de número suficiente de signatários da proposição em análise.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Conforme disposto no art. 32, IV, b, c/c o art. 202, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestar sobre a admissibilidade da matéria.

Quanto à admissibilidade formal, constatamos que a proposição foi legitimamente apresentada, com o número de subscrições suficientes, conforme atestado pela Secretaria-Geral da Mesa. Ademais, não vislumbramos qualquer óbice circunstancial que impeça a regular tramitação da proposição, uma vez que o País se encontra em plena normalidade político-institucional, não havendo, assim, restrição decorrente de intervenção federal, estado de defesa, ou estado de sítio.

Além disso, o exame de admissibilidade material não evidencia qualquer impedimento à tramitação da matéria, pois a proposição não ofende nem ameaça as cláusulas pétreas consagradas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal. Dito de outro modo, não há, na proposição em análise, tendência à abolição da forma federativa do Estado; do voto direto, secreto, universal e periódico; da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.



Quanto à técnica legislativa, cumpre registrar que a proposição não afronta os preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
Relatora

2021-7498



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212120662200>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

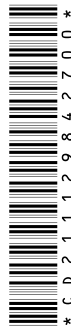
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 2019.

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano - DDT, e dá outras providências.

Autor: Deputado MAURO NAZIF.

Relatora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA.

Conforme acordo realizado entre os servidores representantes da contaminados pelo DDT, consultas realizadas ao autor da matéria, e ouvido o plenário desta comissão, apresentamos a emenda supressiva abaixo com o objetivo de acelerar a tramitação da matéria e aprofundar os debates sobre o tema na Comissão Especial.

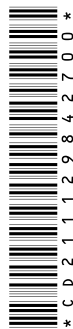


* C D 2 1 1 2 9 8 4 2 7 0 *

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão “...aos *dependentes naturais do servidor enquanto vivo.*” constante do §1º do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais acrescentada pelo artigo 1º da PEC 101/ 2019.

DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela admissibilidade, com emenda, da Proposta de Emenda à Constituição nº 101/2019, nos termos do Parecer com Complementação de Voto da Relatora, Deputada Perpétua Almeida.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira, Darci de Matos e Lucas Vergilio - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Bilac Pinto, Capitão Augusto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Fábio Trad, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Filipe Barros, Genecias Noronha, Gervásio Maia, Gilson Marques, Giovani Cherini, Gleisi Hoffmann, Greyce Elias, Hiran Gonçalves, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Kim Kataguirí, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Marcelo Aro, Marcelo Moraes, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Maria do Rosário, Orlando Silva, Pastor Eurico, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Pinheirinho, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Vitor Hugo, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Bira do Pindaré, Capitão Alberto Neto, Charles Evangelista, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Christino Aureo, Claudio Cajado, Coronel Tadeu, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Denis Bezerra, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Erika Kokay, Fábio Mitidieri, Franco Cartafina, Guilherme Derrite, Ivan Valente, Joenia Wapichana, José Medeiros, Leo de Brito, Leonardo Picciani, Lincoln Portela, Luis Miranda, Luizão Goulart, Mauro Lopes, Paula Belmonte, Pedro Cunha Lima, Pedro Lupion, Perpétua Almeida, Rafael Motta, Reginaldo Lopes, Reinhold Stephanes Junior, Rogério Peninha Mendonça, Rubens Otoni, Silas Câmara, Sóstenes Cavalcante, Tabata Amaral e Zé



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210630049400>



Neto.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente

Apresentação: 25/10/2021 18:11 - CCJC
PAR 1 CCJC => PEC 101/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210630049400>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

EMENDA ADOTADA PELA CCJC

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 2019

Apresentação: 25/10/2021 18:11 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PEC 101/2019

EMC-A n.1

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão “...aos dependentes naturais do servidor enquanto vivo.” constante do §1º do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais acrescentada pelo artigo 1º da PEC 101/ 2019.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210675004500>

